

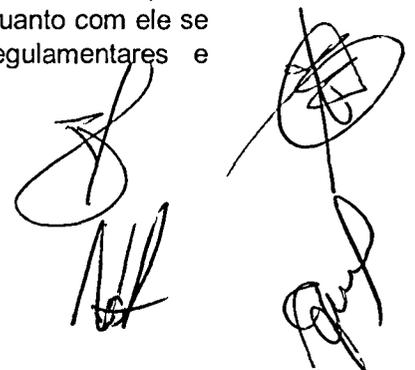
MINISTÉRIO DA FAZENDA

RECEITA FEDERAL DO BRASIL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO II

**TERMO ADITIVO Nº 02/2017 AO
CONTRATO DRF/RJ2 Nº 05/2015
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA
E CORRETIVA DE VEÍCULOS,
QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO,
REPRESENTADA PELA
DELEGACIA DA RECEITA
FEDERAL DO BRASIL NO RIO
DE JANEIRO II – DRF/RJ2 E A
EMPRESA CAR ZAP COMÉRCIO
E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS
LTDA EPP**

A União, através da DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO II, CNPJ nº 00.394.460/0434-60, neste ato representada pela sr^a. Bianca Mattos Ferreira de Cazaes, Chefe do Serviço de Gestão Corporativa, no uso da atribuição que lhe confere o § 2º do Art. 298 do Regimento Interno da SRFB, aprovado pela Portaria MF/GM nº 203 de 14/05/2012, publicada no DOU de 17/05/2012 e, em sequência, denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **CAR ZAP COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA EPP**, CNPJ nº 12.029.668/0001-40, estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, à rua José de Abreu, nº 40, It 31, engenho pequeno – Nova Iguaçu/RJ, CEP 26010-450, neste ato representada pela sra. Raimunda Eunice Aquino, portadora do RG nº 04681519-7 DIC/RJ, CPF nº 211.311.637-53, com poderes conferidos pela Procuração de fls. 361 do processo administrativo nº 18473.720.028/2015-51, daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta previamente examinada pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional – 2ª Região, "ex vi" do disposto no parágrafo único, do Artigo 38, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, um TERMO ADITIVO AO CONTRATO DRF/RJ2 Nº 05/2015 PARA PRORROGAÇÃO E SUPRESSÃO EM 33% DO QUANTITATIVO CONTRATADO, conforme sua Cláusula Segunda, e em observância às disposições da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, especialmente o art. 65, §1º, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais passam a fazer parte integrante do Contrato e prevalecerão entre os contratantes em tudo quanto com ele se conformarem e não conflitarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria.

The image shows two handwritten signatures in black ink. The signature on the left is more stylized and appears to be 'Bianca'. The signature on the right is also stylized and appears to be 'Raimunda'. Both signatures are written over a faint circular stamp or mark.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

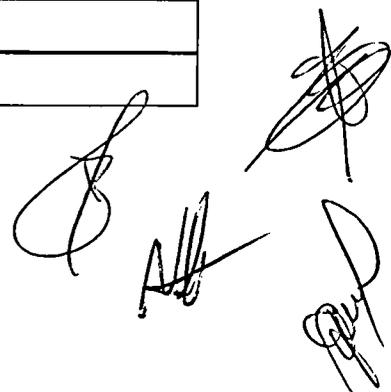
RECEITA FEDERAL DO BRASIL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO II

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura e tem por objeto a prorrogação do Contrato DRF/RJ2 Nº 05/2015, pelo período de 21/08/2017 a 21/08/2018, e a supressão de 33% (trinta e três por cento) nos quantitativos contratados, tendo em vista a necessidade de redução de custos, com fundamento no art. 65, I, "b", §1º, da Lei 8.666/93, estabelecendo-se novos valores mensais e global proporcionais à alteração tratada, que passarão a ser os seguintes:

Custo Estimado da Hora de Serviço Mecânico (R\$)	Nº Estimado de horas necessárias por mês	Preço Mensal Estimado (R\$)	Preço Anual Estimado (R\$)
R\$ 73,03	4,2	R\$ 306,73	R\$ 3.680,76
total			R\$ 3.680,76
Custo Estimado do Serviço de Reboque dentro do perímetro do município do Rio de Janeiro/RJ (R\$)	Nº estimado de serviços	Preço Mensal Estimado	Preço Anual Estimado (R\$)
R\$ 206,75	2	R\$ 34,46	R\$ 413,50
Preço Total Estimado de Serviço de Reboque no Rio de Janeiro/RJ (R\$)			R\$ 413,50
Custo Estimado Mensal de Peças e Acessórios (R\$)	Desconto fornecido para as peças e Acessórios (%)	Preço Mensal Estimado (R\$)	Preço Anual Estimado (R\$)
R\$ 2.290,49	7,15%	R\$ 2.126,69	R\$ 25.520,28
ESTIMATIVA MENSAL/ANUAL			
Preço Mensal Estimado	Preço Mensal Estimado	Preço Anual Estimado	
Preço Estimado com Serviço de Mão-de-obra	R\$ 306,73	R\$ 3.680,76	
Preço Estimado com Serviço de Reboque	R\$ 34,46	R\$ 413,50	
Preço Estimado com Peças e Acessórios	R\$ 2.126,69	R\$ 25.520,28	
PREÇO TOTAL		R\$ 29.614,54	
PREÇO ESTIMADO MENSAL		R\$ 2.467,88	



MINISTÉRIO DA FAZENDA

RECEITA FEDERAL DO BRASIL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO II

QUANTITATIVOS ALTERADOS:

ITEM	QUANTITATIVOS ORIGINALMENTE CONTRATADOS	QUANTITATIVOS ALTERADOS PRESENTE ADITIVO	PELO TERMO
1 - N° estimado de horas necessárias por mês	6,33	4,2	
2 - N° estimado de reboques por ano	4	2	
3 - Custo estimado mensal de peças e acessórios	R\$ 3.418,64	R\$ 2.290,49	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

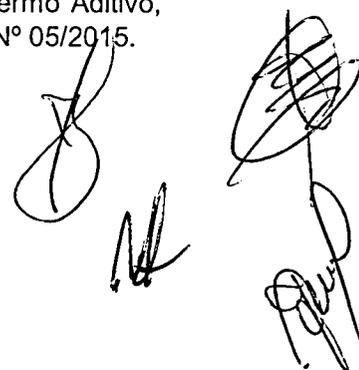
A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços, objeto deste Termo, o preço estimado mensal de R\$ 2.467,88 (dois mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos), e estimado global de R\$ 29.614,54 (vinte e nove mil, seiscentos e quatorze reais e cinquenta e quatro centavos), para o período de 12 meses, dependendo da efetiva utilização dos serviços contratados, cujos preços unitários encontram-se detalhados na Cláusula Primeira deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente contratação correrá no exercício de 2017 por meio da seguinte Dotação Orçamentária: 25.000 - Ministério da Fazenda – Delegacia da Receita Federal do Brasil no Rio de Janeiro II, UG/Gestão 170383, Gestão 0001 (Tesouro), Natureza de Despesa 33.90.39 (Serviços de Terceiros – PJ), para os serviços de manutenção e reboque e 33.90.30 (Material de Consumo) para peças e equipamentos. Em 2018, a dotação orçamentária será indicada por meio de apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DO CONTRATO

Com as alterações constantes das Cláusulas anteriores deste Termo Aditivo, ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato DRF/RJ2 N° 05/2015.



MINISTÉRIO DA FAZENDA

RECEITA FEDERAL DO BRASIL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO II

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

O presente Termo Aditivo terá validade com a sua assinatura e eficácia depois de aprovado pelo sr. Superintendente da Receita Federal do Brasil na 7ª Região Fiscal, nos termos do art. 1º, inciso III, da Portaria MF nº 122/2016.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Termo Aditivo, é competente o Juízo Federal da Seção Judiciária de Rio de Janeiro/RJ.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, de acordo com o artigo 60 da Lei 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado em 3 (vias) vias de igual forma e teor, pelas partes contratantes, tendo sido arquivado na Delegacia da Receita Federal do Brasil no Rio de Janeiro II – DRF2/RJ, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 2017.


RAIMUNDA EUNICE AQUINO

CAR ZAP COM E SERV AUTOM LTDA


BIANCA M. F. DE CAZAES

CHEFE/SEGEC/DRF/RJ2

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA:

NOME:

RG:

CPF:


ANTONIO COELHO DA SILVA
6.414.437-1 IFR-RJ
744.192.697-15

MINISTÉRIO DA FAZENDA

RECEITA FEDERAL DO BRASIL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO II

ASSINATURA:



NOME: NEILSON L.S. VYMCUAN

RG: 10278403-0 / I.F.P.

CPF: 077251577-86

